



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2954/2025-DE abd

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2025.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 359/2025**

Senhora Prefeita,



Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 359/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado, que "Altera a Lei nº 15.121, de 23 de junho de 2025, para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juiz de Fora o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", vimos transcrever o parecer exarado pelo Vereador Sargento Mello Casal, Presidente da Comissão de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 2025:

"Considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 000359/2025, de autoria da Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, que propõe a inclusão do "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município, esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entende necessário obter informações complementares do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, antes da emissão de parecer conclusivo. O projeto trata de tema sensível, relacionado à proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, matéria que exige compatibilidade com as políticas públicas municipais de assistência social, educação e promoção da cidadania. Dessa forma, requer-se diligência à Prefeitura de Juiz de Fora, para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos ou apresentados os devidos estudos técnicos: 1- Se há, no âmbito do Município, programas ou ações já estruturadas relacionados ao Apadrinhamento Afetivo, e qual órgão é responsável pela sua execução e acompanhamento; 2- Se a Secretaria de Educação ou a Secretaria de Assistência Social possuem parecer técnico sobre a viabilidade da implementação do referido "Dia Municipal", especialmente quanto à realização de atividades educativas e de conscientização nas unidades escolares e socioassistenciais; 3- Se existe previsão orçamentária ou logística para a realização de campanhas, eventos ou ações vinculadas à data proposta, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º do projeto; 4- Se o Município já elaborou algum estudo ou diagnóstico sobre o impacto social e educacional da política de Apadrinhamento Afetivo, com base na experiência local ou em boas práticas de outros municípios. Solicita-se, portanto, que as informações e documentos eventualmente existentes sejam

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 81638



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

encaminhados, no prazo regimental, para subsidiar a análise de mérito e a emissão do respectivo parecer técnico. Por fim, após o retorno da diligência, seja retornado os autos para manifestação em parecer".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

